

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial nº 11.038, de 09 de janeiro de 2023, páginas 03-04.
(Publicado no D.O.E 11.040, de 10 de janeiro de 2023, p. 14-15)

RESOLUÇÃO PGE/MS/N.º 395 , DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Resolução PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010 - Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo II da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11-C.....
I - inscrever em dívida ativa os créditos tributários e não tributários, observando os limites mínimos para cobrança e a correta identificação do devedor, especialmente no tocante à descrição do CPF ou CNPJ, conforme Anexo XIII do RICMS.” (NR)

Art. 2º. O Anexo XIII da Resolução/PGE/MS/N.º 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º.....
.....
§1º. Não se aplica o limite de valor para inscrição indicado no *caput* quando se tratar de débitos decorrentes de aplicação de multa criminal, de condenação pelo Tribunal de Contas do Estado, débitos oriundos do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, multas decorrentes de infrações de trânsito, ICMS incluído no regime de arrecadação do Simples Nacional e multas aplicadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.” (NR)

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 04 de janeiro de 2023.

Original Assinado
Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado